

Câmara Municipal de
Nova Nazaré
Aprovado por unanimidade
Em 05 / 04 / 2021
[assinatura]
Visto

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei Municipal n.º 15 de 25 de março de 2021, que *Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais), para a devida apreciação e deliberação pelo soberano plenário deste parlamento.*

O projeto de lei epigrafado tem o escopo de obter autorização legislativa para abrir Crédito Especial no orçamento do Município de Nova Nazaré, em especial nas dotações orçamentárias da Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Nazaré – PREVI-NAZARÉ, visando adequá-lo aos ditames estabelecidos no plano de contas aplicado ao setor público.

A autorização pleiteada encontra-se fundamentada no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 que “*Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal*”, em especial em seu inciso III, posto que os recursos necessários para acomodar a despesa, são oriundos da anulação parcial da dotação orçamentária constante do artigo 2º da minuta em apreço.

Devido à importância denotada por esta matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta minuta.

[assinatura]
JOÃO TEODORO FILHO
Prefeito Municipal

PROTOCOLO n.º 72 / 2021
Em 25 / 03 / 2021, às 10 h 53
Câmara Municipal de Nova Nazaré - MT
[assinatura]

“Abre Crédito Especial no Orçamento em Execução”

JOÃO TEODORO FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2020, aprovado pela Lei nº 565 de 25 de Novembro de 2019, um Crédito Especial no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

0001 – FUNDO PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PÚBLICOS
0001 – DEP. DO FUNDO DE PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBL.
0004 – ADMINISTRAÇÃO
0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0014 – FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ
0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)
2007 – MANUT. DO FUNDO PREV. MUNICIPAL – PREV-NAZARÉ
4.4.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICOR\$ 300,00
TOTAL.....R\$ 300,00

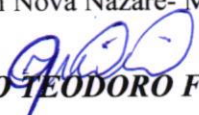
Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

0001 – FUNDO PREV. MUNICIPLA DOS SERV. PUBLICOS
0001 – DEP. DO FUNDO DE PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBLIC.
0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL
0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
0014 – FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ
0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)
9999 – MANUT. DO FUNDO PREV. MUNICIPAL – PREV-NAZARÉ
9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIAR\$ 300,00
TOTAL.....R\$ 300,00

Art. 3º - Fica modificado no Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nova Nazaré- MT, 25 de março de 2021.


JOÃO TEODORO FILHO
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de
Nova Nazaré**
Aprovado por unanimidade
Em 05 / 04 / 2021

Visto